

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2024 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 214

Órgão: Ministério de Portos e Aeroportos/Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante

RESOLUÇÃO N° 213, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova, ad referendum, alteração de estaleiro após a concessão de prioridade pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve, ad referendum:

Art. 1º Aprovar alteração de estaleiro após a concessão de prioridade pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM) para o seguinte projeto:

I - HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 84.590.892/0001-18): alteração do estaleiro BERTOLINI CONSTRUÇÃO NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 05.073.228/0001-25) para ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A. (CNPJ: 03.024.422/0001-95) relativa a 20 (vinte) Balsas Graneleiras padrão Mississipi, sendo 17 (dezessete) do tipo Box e 3 (três) do tipo Raked, enumeradas no projeto priorizado de construção de 60 (sessenta) Balsas Graneleiras padrão Mississipi, de acordo com o art. 1º da Resolução CDFMM nº 197, de 14 de setembro de 2023, processo nº 50020.008235/2024-65.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

